

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
VARA DO TRABALHO DE UNAÍ – MG**

**JUIZ TITULAR DA VARA: FLÂNIO ANTÔNIO CAMPOS VIEIRA**



**Lei de Criação: Lei 8.432 de 11/06/1992**  
**Data da instalação: 06/05/1993**

**Jurisdicção:** Unaí, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Riachinho, Uruana de Minas e Urucuia.

**Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 26/09/2011, p. 1/2.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



## ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h30min do dia 28 de setembro de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Unai, situada na Rua Prefeito João Costa, 210 – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Flávio Antônio Campos Vieira**, Titular da Vara desde 19/03/2007; pela Diretora de Secretaria em exercício, Sra. Maria Gonçalves de Oliveira; pelos servidores César Eustáquio Soares de Araújo e Cid Olímpio de Souza (**servidores mais antigos do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 29/03/1993**), Cinthya Noronha Torres, Ester Vieira de Assis, Leonardo Lima Reis, Lílian Martins Cavalieri d’Oro e Rafaela Ribeiro Soares; pelas estagiárias Naiany Mota dos Santos e Sandra Aparecida Pereira. Ausentes a Diretora de Secretaria, Sra. Márcia Maria Faria Valadão e o servidor, Valter da Silva Horácio, ambos em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

### 1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 530 (quinhentos e trinta) processos distribuídos até o dia 27/09/2011, apurando-se a média de 3,06 (três vírgula zero seis) processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 28/09/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo**: 10/10/2011;
- b) **rito ordinário**: 18/10/2011;
- c) **instrução**: 10/10/2011.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 87 (oitenta e sete) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 67 (sessenta e sete) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 199 (cento e noventa e nove) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 115 (cento e quinze) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 69 (sessenta e nove) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 60 (sessenta) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

**1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO** – Há 6 (seis) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 8 (oito) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constatam 13 (treze) autos de processos com carga, das quais 3 (três) vencidas e cobradas.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constatam 590 (quinhentos e noventa) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 22 (vinte e dois) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

**1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Não há autos de processos com carga para a Contadoria.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 546 (quinhentos e quarenta e seis) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 472 (quatrocentas e setenta e duas) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 40 (quarenta) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 16 (dezesesseis) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 14 (quatorze) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de agosto de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 378 (trezentos e setenta e oito), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

Segundo informações prestadas pela Sra. Diretora, os autos de processos que estão no arquivo provisório aguardam integral pagamento do débito parcelado junto ao órgão previdenciário e/ou o prazo de suspensão previsto no Provimento 02/2004 do TRT/3ª Região.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo de suspensão, fazer conclusão ao(a) MM. Juiz(a) para exame.

**1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 3 (três) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 27/09/2011 havia 14 (quatorze) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 3 (três) processos;
- b) rito ordinário:** 3 (três) processos;
- c) instrução:** 8 (oito) processos.

Foram examinados os autos dos processos 00419/11, 00357/11, 00422/11, 00445/11, 00404/11, 00507/11, 00523/11, 00525/11, 00512/11 e 00524/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

**RESULTADO** – Os processos encontram-se em ordem.

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 00449/11, 00461/11, 00502/11, 00504/11, 00527/11, 90003/11, 90040/11, 90049/11, 90073/11 e 90074/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00449/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 83 (mais de 10 dias);
- 00504/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 4 (mais de 10 dias);
- 90003/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 11 (mais de 20 dias); impulso oficial – f. 13v e 14 v (mais de 20 dias) e f. 17 (mais de 60 dias).

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 00401/10, 00430/10, 00414/10, 00162/11, 00367/11, 00479/11, 00485/11, 00451/11, 00334/10 e 00302/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00401/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 111 (mais de 10 dias);
- 00430/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 168 (mais de 10 dias);
- 00414/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 190 (mais de 20 dias) e cumprimento – f. 199 (mais de 10 dias);
- 00162/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 217 (mais de 10 dias);
- 00485/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 59 (mais de 20 dias);
- 00479/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 00651/10, 00650/10, 00099/11, 00142/11, 00417/09, 00470/10, 00488/10, 00320/11, 00087/10 e 00037/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00651/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 46 (mais de 20 dias) e cumprimento – f. 48 (mais de 10 dias);
- 00650/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 47 (mais de 30 dias) e cumprimento – f. 49 (mais de 10 dias);
- 00099/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 102 (mais de 10 dias);
- 00142/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 26 (mais de 10 dias);
- 00417/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 84 (mais de 10 dias);
- 00470/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 37 (mais de 10 dias);

- 00488/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 87 (mais de 20 dias);
- 00087/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 135 (mais de 30 dias) e cumprimento – f. 148/149 (mais de 20 dias);
- 00037/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 59 (mais de 20 dias).

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 4 (quatro) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados apenas os autos do processo 00161/09, uma vez que os outros constantes na listagem (00507/11, 00422/11 e 00104/11) encontram-se fora de Secretaria. Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

**RESULTADO** – O processo encontra-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

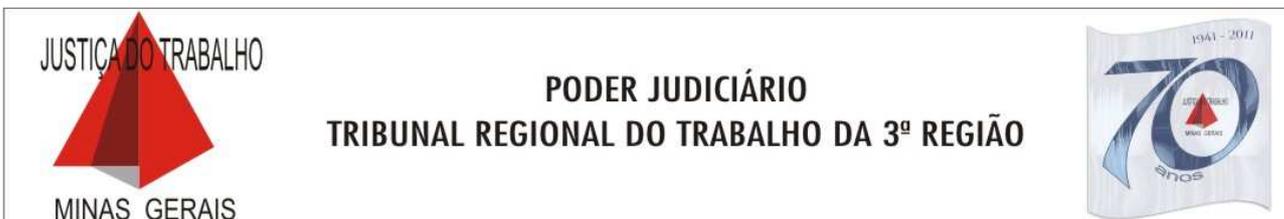
**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 00279/11, 00278/11, 00288/11, 00281/11, 00280/11, 00282/11, 00293/11, 00292/11, 00291/11 e 00290/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00279/11, 00278/11, 00288/11, 00281/11, 00280/11, 00282/11, 00293/11, 00292/11, 00291/11 e 00290/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (43 dias).

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA**



**EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (um) inquérito judicial, neste ano de 2011, em tramitação nesta Vara do Trabalho (Processo 00072/11).

Examinados os autos, constatou-se:

- 00072/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 195 (mais de 40 dias).

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 9 (nove) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.9. AÇÃO COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 00427/11, 00426/11, 00434/11, 00456/11, 00465/11, 00497/11, 00484/11, 00474/11 e 00475/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**RESULTADO** – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 00006/11, 00105/11, 00186/11, 00323/11, 00416/11, 00491/07, 00612/10, 00659/10, 00493/11 e 00327/11.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00006/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 123 (mais de 50 dias);
- 00105/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 27 (mais de 30 dias) e f. 31 (mais de 15 dias); cumprimento – f. 31v e 32 (mais de 30 dias);
- 00659/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 41 (mais de 50 dias);
- 00327/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 39v (mais de 20 dias).

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 27/09/2011:

- a) rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) rito ordinário:** 10 (dez) dias;
- c) instrução:** 23 (vinte e três) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 28/09/2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias (10/10/2011);
- b) rito ordinário:** 20 (vinte) dias (18/10/2011);
- c) instrução:** 12 (doze) dias (10/10/2011).

**CORREIÇÃO DE 2010:** Na correição realizada em 13/12/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias;
- b) rito ordinário:** 10 (dez) dias;
- c) instrução:** 23 (vinte e três) dias.

A disponibilidade de pauta, desprezando o recesso legal (20/12/2010 a 06/01/2011) e a suspensão dos prazos determinada pela Resolução Administrativa 147/2010 (07/01/2010 a 14/01/2011), foi:

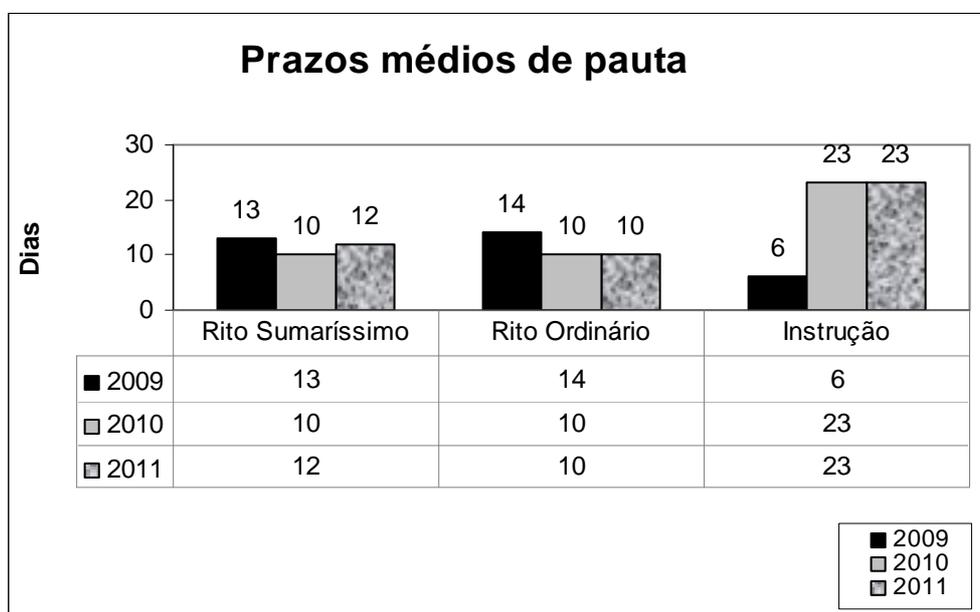
- a) **rito sumaríssimo:** 7 (sete) dias;
- b) **rito ordinário:** 9 (nove) dias;
- c) **instrução:** 7 (sete) dias.

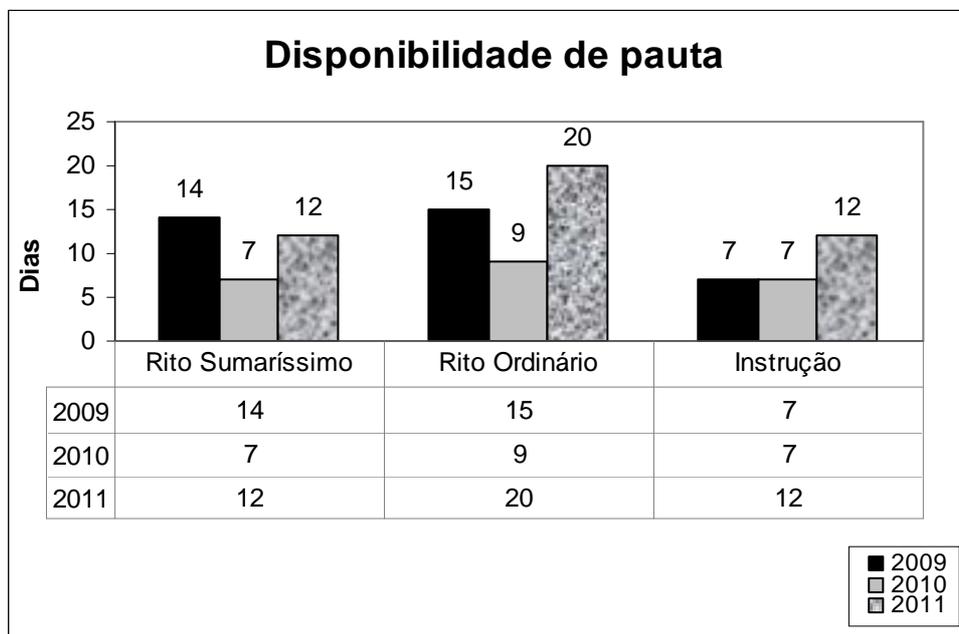
**CORREIÇÃO DE 2009:** Na correição realizada em 18/08/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 14 (quatorze) dias;
- c) **instrução:** 6 (seis) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário:** 15 (quinze) dias;
- c) **instrução:** 7 (sete) dias.





No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 302 (trezentas e duas), média de 1,35 (uma vírgula trinta e cinco) por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 25 (vinte e cinco), média de 0,11 (zero vírgula onze) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 19 (dezenove), média de 0,08 (zero vírgula zero oito) por dia;
- d) total:** 346 (trezentos e quarenta e seis) processos conclusos para decisão no período, média total de 1,54 (um vírgula cinquenta e quatro) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
<b>Sentenças de conhecimento</b>	302	1,35
<b>Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração</b>	25	0,11
<b>Decisões na fase de execução</b>	19	0,08
<b>Total</b>	<b>346</b>	<b>1,54</b>

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em agosto de 2011, com 22 (vinte e dois) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 48 (quarenta e oito), média de 2,18 (duas vírgula

dezoito) por dia;

**b) audiências de procedimento comum:** 63 (sessenta e três), média de 2,86 (duas vírgula oitenta e seis) por dia;

**c) audiências de instrução:** 25 (vinte e cinco), média de 1,14 (uma vírgula quatorze) por dia;

**d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 11 (onze), média de 0,50 (zero vírgula cinquenta) por dia;

**e) total de audiências:** 147 (cento e quarenta e sete), média de 6,68 (seis vírgula sessenta e oito) por dia.

<b>Audiências</b>	<b>Número de Audiências/Mês</b>	<b>Média/dia útil</b>
<b>Rito sumaríssimo</b>	48	2,18
<b>Procedimento comum</b>	63	2,86
<b>Instrução</b>	25	1,14
<b>Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução</b>	11	0,50
<b>Total</b>	<b>147</b>	<b>6,68</b>

No mês de agosto de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 37 (trinta e sete) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 3 (três) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 52 (cinquenta e dois) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas em 3 dias de cada semana, geralmente às segundas, terças e quartas -feiras, a partir das 13h50min e/ou 8h15min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 15 (quinze) minutos para as de rito ordinário e de 45 (quarenta e cinco) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 15 (quinze) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 150 (cento e cinquenta) despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, em sendo designado o auxílio fixo para esta Vara, que se observe o disposto no artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

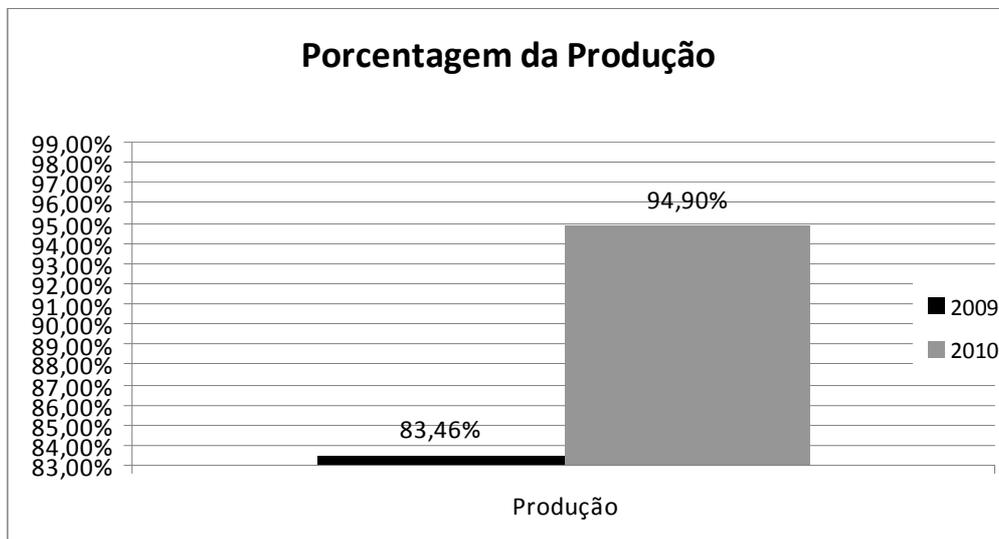
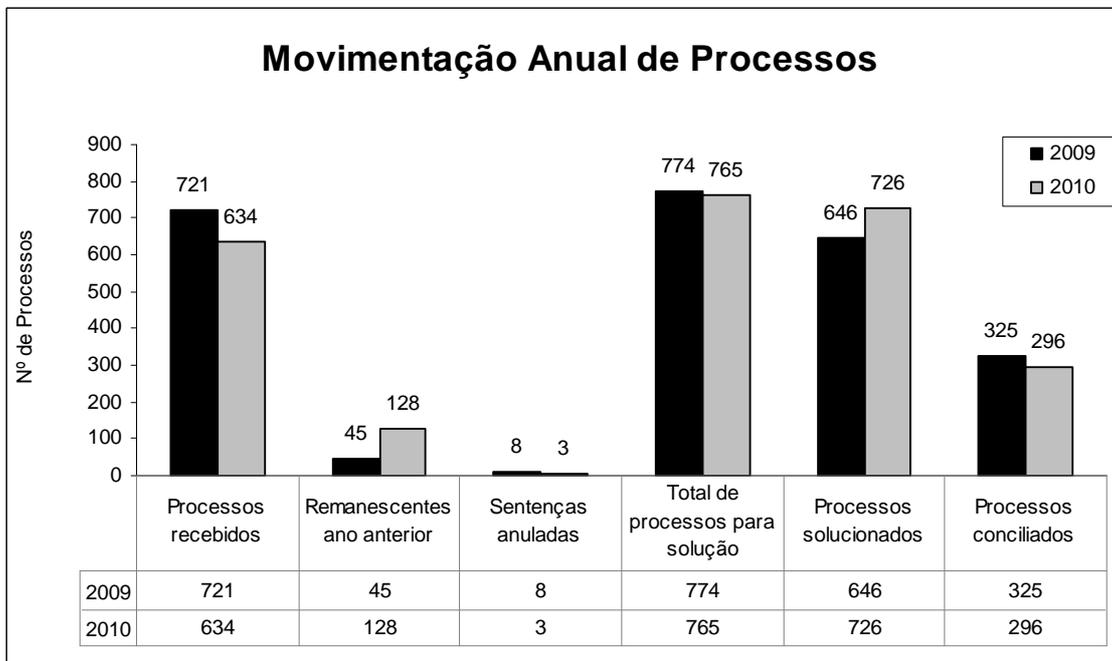
**5. PRODUÇÃO** – Do total de 765 (setecentos e sessenta e cinco) processos para solução em 2010, 634 (seiscentos e trinta e quatro) foram recebidos no ano de 2010, 128 (cento e vinte e oito) são processos remanescentes de 2009 e 3 (três) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 2,83 (dois vírgula oitenta e três). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 726 (setecentos e vinte e seis) processos, dos quais 296 (duzentos e noventa e seis) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 94,90% (noventa e quatro vírgula noventa por cento).

Do total de 774 (setecentos e setenta e quatro) processos para solução em 2009, 721 (setecentos e vinte e um) foram recebidos no ano de 2009, 45 (quarenta e cinco) são processos pendentes de 2008 e 8 (oito) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 646 (seiscentos e quarenta e seis) processos, dos quais 325 (trezentos e vinte e cinco) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 83,46% (oitenta e três vírgula quarenta e seis por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 12,07% (doze vírgula zero sete por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve um aumento de 11,44% (onze vírgula quarenta e quatro por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2009</b>	<b>2010</b>
Processos recebidos	721	634
Processos remanescentes do ano anterior	45	128
Sentenças anuladas	8	3
<b>Total de processos para solução</b>	<b>774</b>	<b>765</b>
Processos solucionados	646	726
Processos conciliados	325	296
Produção	83,46%	94,90%



**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$560.176,36	R\$86.620,39

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$487.511,22 e do Imposto de Renda em R\$222.754,88. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária acima da média e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se a Sra. Diretora de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento do imposto de renda.

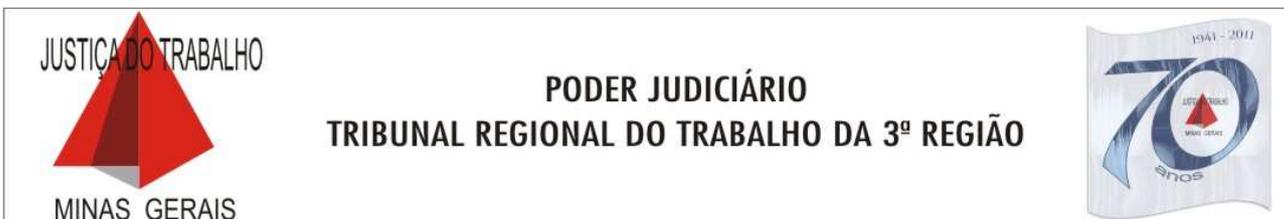
**7. PORTARIAS** – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, a Portaria 05/2001, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

**8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

**9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dr. Alberto Pereira Coelho – OAB/MG 63.158	Excelente qualidade
Sra. Zirlei Ribeiro da Silva	Excelente qualidade
Dra. Lidiane Stefany M. Inácio – OAB/MG 131.088	Excelente qualidade
Sra. Maria Sandra Gomes – CPF 944.240.806-25	Excelente qualidade
Sra. Lorrany Laisse Alves Campos	Excelente qualidade

**10. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a excelente qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. Foram examinados 70 (setenta) autos de processos, sendo que em 21 (vinte e um) foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais devem ser melhor observados.



Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 501 (quinhentos e um) e 1000 (mil) processos, a presente Vara deve contar com 10 (dez) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

Com base nas informações prestadas pela Sra. Diretora de Secretaria, o seu quadro está completo desde 30/05/2011.

## 11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;

b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

c) observado o disposto no Ato GCGJT 017/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/09/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), “*na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional*”;

d) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

e) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

f) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

g) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

h) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

j) os despachos proferidos, quando da apreciação de documentos e do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

k) a execução dos atos processuais, quando do cumprimento, realizada pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme artigo 190 do CPC.

### **11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:**

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

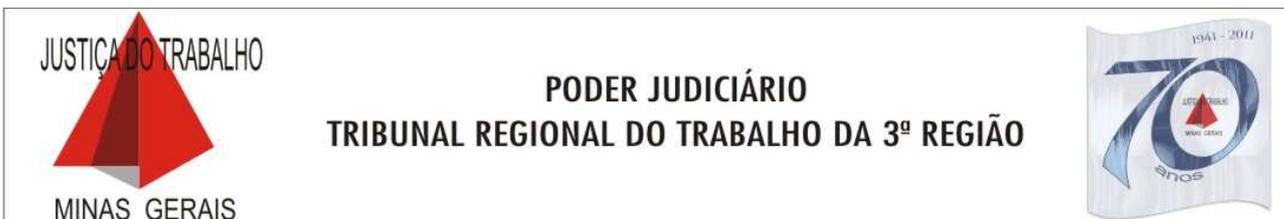
a) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

b) as determinações constantes dos despachos do Juízo sejam realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC;

c) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria reitera a observância das recomendações acima elencadas.

### **12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**



As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

**Meta 1.** Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

**Meta 2.** Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

**Meta 3.** Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

**Meta 4.** Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

**Meta 5.** Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justralhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as

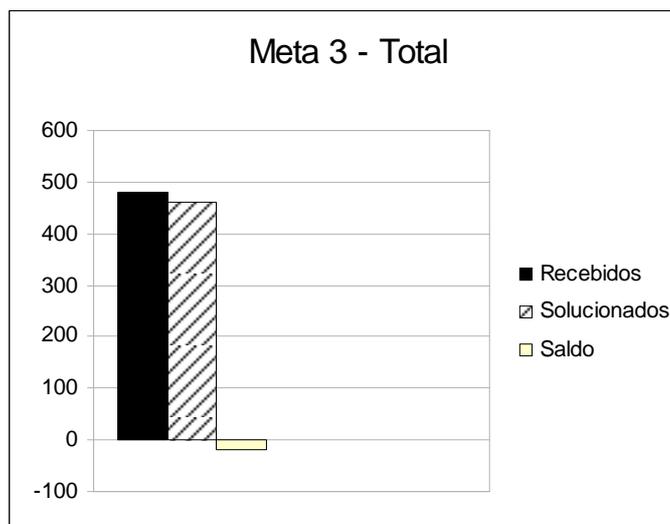
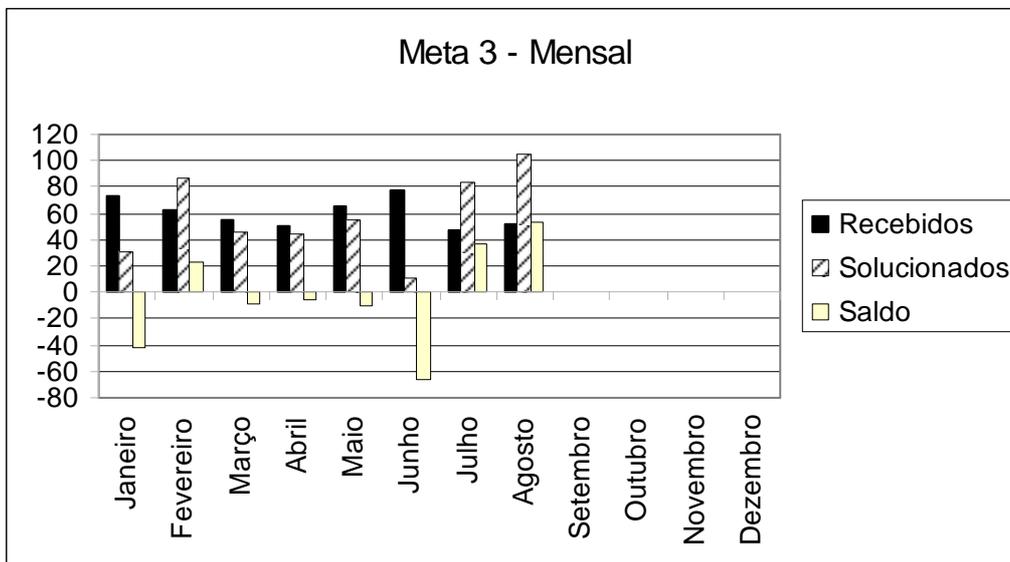
metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Auxiliar da Corregedoria os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

**META 3 – CNJ**

Vara do Trabalho de Unai *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	73	31	-42
Fevereiro	63	86	23
Março	55	46	-9
Abril	50	44	-6
Maio	65	55	-10
Junho	77	11	-66
Julho	47	84	37
Agosto	52	105	53
Setembro	0	0	0
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0
<b>Total</b>	<b>482</b>	<b>462</b>	<b>-20</b>

\* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região



No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

### 13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

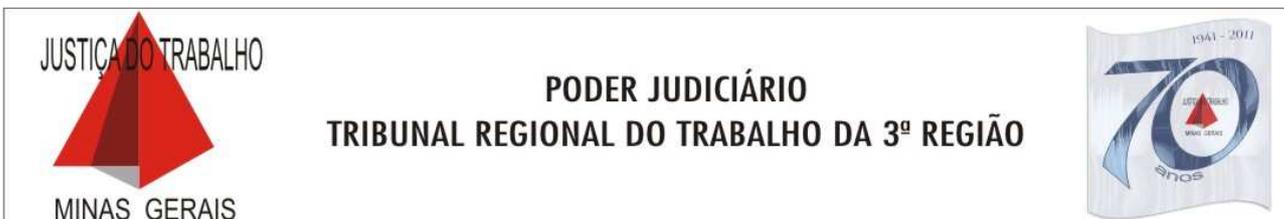
Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* "Ambiente Legal"; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for



necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

**14. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17h40min, do dia 28 de setembro de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Simon Cameron Maroni Safe Silveira** \_\_\_\_\_, Assessor do Desembargador Auxiliar da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria, em exercício que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelo servidor Luigi Adriano Pereira de Souza.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello  
Desembargador Auxiliar da Corregedoria

Flânio Antônio Campos Vieira  
Juiz do Trabalho Titular

Maria Gonçalves de Oliveira  
Diretora de Secretaria, em exercício



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



César Eustáquio Soares de Araújo

Cid Olímpio de Souza

Cinthy Noronha Torres

Ester Vieira de Assis

Leonardo Lima Reis

Lílian Martins Cavaliéri d'Oro

Rafaela Ribeiro Soares